

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 52/57

Assunto *Credito Especial de R\$ 26.150,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Lei no 326/58

Secretaria da Câmara Municipal, em *23 de Dezembro de 1957*



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1957.

Nº 269/57.

Exmo. Sr.
Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta cruzeiros), para pagamento a Casa Anglo Brasileira S.A., pelo fornecimento de uma balança para o Posto de Puericultura, Cr.\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta cruzeiros) e Cr.\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas feitas com a recepção do sr. Governador do Estado, por ocasião da sua visita a esta cidade.

Contando com a boa acolhida por parte dessa Colenda Câmara, relativamente ao projeto de lei em foco, anticipo os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/57

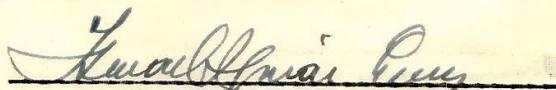
Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta cruzeiros), para pagamento das despesas feitas com a visita do Governador do Estado a esta cidade e para aquisição de uma balança para o Pôsto de Puericultura local.

Parágrafo único - Para cobertura do presente crédito, servirá de recurso o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, / / 1953.....

.....
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N. 52/57

Bragança Paulista, de de 195.....

Inelminantemente: O presente projeto ao ser despachado por Comissão Técnica da Câmara não merece a assinatura do Sr. Presidente.

Do projeto: O Chefe do Executivo tem primado nas solicitações de obtenção de créditos através de mensagens gentis. Só nestas ocasiões é que S. Excia. ~~se~~ recorre necessariamente da Câmara e então aplica deliberadamente sua "diplomacia astuta".

Neste projeto suavemente S. Excia. se cumula de astúcia ao solicitar crédito para duas coisas distintas numa só peça, procurando embargar a opinião da Câmara. Solicita crédito de Cr\$ 1.150.00 para pagamento de uma balança colocada no Posto de Higiene, que apesar de ser obrigatória e devida ao Estado - que gasta os frutos tanto sua potência econômica - que se existe foi conquistada com custo como isto sempre sacrificando município e municipais - encontra em nossos sentimentos simpatia por se tratar de uma instituição de grande alcance social-sanitário.

A outra solicitação se refere a dotação de Verba no valor de Cr\$ 25.000,00 para cobrir despesas da visita do Governador à esta cidade que veio para prestigiar festa de uma classe e de caráter privado, além daquela autoridade aproveitar a oportunidade para fazer política e demagogia.



Não encontramos razão para se custeem essas despesas
as expensas do município, quando sabemos, cindas, que
a essa visita governamental precederam. e fatos que
tiveram má repercussão dentro da sociedade braganti-
na.

Concluimos pois para que se preste atenção
e atenda a verba de Cr\$ 7.750.00 e rejete-se
e negue-se a outra.

8/maio/1958

J. Maria F. M. M. - mead. orelator.

Joa. Lindoso

A C. Justiça, em redistribuição.

B. Pta, 1/9/63

- [Signature] por em et.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.